



**LEI Nº 693, DE 22 DE MARÇO DE 2016.**

**Altera o Anexo Único, da Lei nº 557, de 01 de março de 2012, e da outras providências.**

**O PREFEITO DE PARAIPABA, ESTADO DO CEARÁ**

Faço saber que a Câmara Municipal de Paraipaba aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

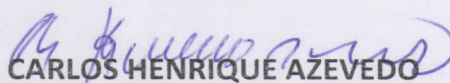
Art. 1º. O Anexo Único a que se refere o art. 1º, da Lei nº 557, de 01 de março de 2012, passa a vigorar conforme disposto no Anexo único, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA, em 22 de março de 2016**

  
**CARLOS HENRIQUE AZEVEDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ANEXO ÚNICO AO QUE SE REFERE O ART. 1º, DA LEI Nº 557, DE 01 DE  
MARÇO DE 2012  
ESTRUTURA NOMINAL DOS CARGOS DE DIREÇÃO E  
ASSESSORAMENTO**

Categoria Funcional	Cargo Comissionado	Qtde	Remuneração		Total
			Vencimento Base	Representação	
Cargo de provimento em Comissão	Supervisor	12	300,00	900,00	1.200,00
	Diretor de Unidade Escolar I	5	300,00	700,00	1.000,00
	Diretor de Unidade Escolar II	20	280,00	600,00	880,00
	Coordenador Pedagógico	35	250,00	550,00	800,00
	Coordenador de Unidade de Ensino	10	200,00	400,00	600,00

**CATEGORIZAÇÃO DAS ESCOLAS**

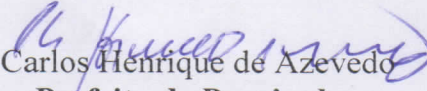
Cargo	Nível	Tamanho da Escola
Unidade Escolar	A	Acima de 500 alunos
Unidade Escolar	B	De 201 a 500 alunos
Unidade Escolar	C	De 100 a 200 alunos
Unidade Escolar	D	Abaixo de 100 alunos

**COMPOSIÇÃO DOS NÚCLEOS GESTORES**

Nível da Escola	Diretor de Unidade Escolar	Coordenador Pedagógico	Coordenador de Unidade de Ensino
A	1	2	-
B	1	1	-
C	-	1	-
D*	-	-	1

(\*) Escolas que funcionam em 02 (dois) turnos.

Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Paraipaba, 22 de março de 2016.

  
Carlos Henrique de Azevedo  
Prefeito de Paraipaba